

# FOLHA DA MANHÃ

## SEMANARIO POLITICO E NOTICIOSO

REDACTOR—Ludgero Ramires

EDITOR—M. José d'Oliveira

ANNO II

### Assignaturas

Trimestre	360 rs.—com estampilha	400
Semestre	720 » — »	800
Anno	1440 » — »	1600
Avulso	40 » — »	42 1/2

### BARCELLOS

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1880

### Publicações

Corpo do jornal	40 rs.
Secção d'annuncios	30 »
Repetição	20 »
Corresp. franca de porte á Redacção da FOLHA DA MANHÃ	

N.º 74

### EXPEDIENTE

É nosso unico agente em Allemanha, França e Italia, o sr. ADOLF STEINER — Hamburgo.

### BARCELLOS. 29

Retiramos o artigo d'esta secção para dar logar ao seguinte do «Commercio do Porto»:

### REGULAMENTO DO IMPOSTO DO RENDIMENTO

#### II

#### A SUA EXECUÇÃO

A lei de 18 de junho, creando a contribuição geral sobre o rendimento, authorizou o governo a fazer os regulamentos necessários para a sua execução.

Decretada em 17 de julho a execução parcial d'essa lei quanto ao imposto cobrado por meio de desconto, ficaram desde logo collectados os rendimentos sujeitos a essa forma de cobrança.

Agora, o regulamento de 12 de novembro, pretendendo reparar a desigualdade que para os contribuintes resultou de ter sido parcial e não geral a execução da lei, determina que o serviço do lançamento do imposto do rendimento, relativo ao 2.º semestre do corrente anno, se faça cumulativamente com o do lançamento de 1881.

Os inconvenientes d'esta medida são, porém, manifestos. A desigualdade entre os contribuintes não cessou.

A contar de 1 de julho começou o Estado a effectuar o desconto do imposto nos pagamentos dos juros dos títulos de dívida publica, nos ordenados, pensões, soldos e demais remunerações;— e começaram as corporações administrativas e os outros estabelecimentos publicos a descontar o imposto nos juros dos seus títulos de credito, e nos vencimentos dos seus empregados.

Assim os juristas, os funcionarios publicos, os empregados e os pensionistas, ha mezes que pagam o imposto de rendimento.

Os proprietarios, os industriaes, e, enfim, os possuidores de rendimentos, não collectados por desconto, nada têm pago e nada pagarão antes de 1 de agosto do proximo anno, caso o regulamento se execute.

Mas nem por isso é invejavel a sorte d'estes ultimos.

Em 1881 terão de pagar *accumuladamente*, a contribuição d'esse anno e a do 2.º semestre do corrente anno.

Esta exigencia é um erro grave.

Ao lançar no paiz uma contribuição avultada, e que contra si tem suscitado, na imprensa e no parlamento, vivos protestos e numerosas reclamações, o governo devêra proceder mais cautelosamente.

Iniciar essa contribuição, exigindo que a maior parte dos collectados pague simultaneamente o imposto de um anno, e o de mais um semestre atrasado, é provocar resistencias que podem ser sérias, e sujeitar a dura prova a paciencia dos contribuintes.

É imprudente o commettimento, oxalá elle não traga arrependimentos.

Promulgou-se a lei; mas a sua execução ficou dependente dos necessários regulamentos.

Essa execução devêra, pois, ser geral, como geral se intitula a contribuição estabelecida na lei.

Para todos ao mesmo tempo, com toda a igualdade possivel, attentos os differentes systemas de lançamento, e sem accumulções, que difficultam a cobrança e aggravam a sorte dos que têm de pagar um imposto, já de si vexatorio e penoso.

Dito isto, vejamos se o regulamento se pôde executar nos termos em que se expressam as suas disposições transitorias, relativamente ao segundo semestre do corrente anno.

Ousamos affirmar que não.

Confrontemos os tramites e os prazos, marcados no regulamento para a cobrança ordinaria do imposto em cada anno, com os prazos especialmente fixados para a cobrança do imposto relativo ao 2.º semestre do corrente anno.

Os tramites e os prazos ordinarios da cobrança são os seguintes:

—até ao dia 30 de setembro do anno anterior ao do lançamento devem os delegados do thesouro apresentar as suas propostas para annexação ou subdivisão de parochias;

—até 15 de outubro deve a direcção geral das contribuições directas ter resolvido sobre essas propostas;

—até 15 de dezembro devem

estar nomeadas as commissões parochiaes e municipaes;

—até 20 de fevereiro seguinte devem as listas dos contribuintes, feitas pelos escrivães de fazenda, ser entregues aos secretarios das commissões parochiaes;

—15 dias depois (7 de março) devem as commissões parochiaes ter concluido o exame e additamento d'essas listas, procedendo immediatamente á convocação dos contribuintes, a fim de apresentarem as suas declarações;

—8 dias depois da convocação (prazo este que não pôde ir além de 25 de março, ficando, pois, 10 dias para a convocação) devem estar apresentadas as declarações dos contribuintes;

—em seguida as commissões parochiaes examinam essas declarações, fazem o lançamento nas listas (modélos 1 a 5) e affixam editaes convidando os contribuintes a examinarem essas listas;

—8 dias são então concedidos aos contribuintes para examinarem as listas e deduzirem as suas reclamações;

—as commissões parochiaes passam depois a encerrar as listas e a informar sobre as reclamações;

—até 25 de abril deverão as listas encerradas ser entregues aos escrivães de fazenda, como secretarios das commissões municipaes, juntamente com as declarações e cédulas dos contribuintes, e com as reclamações e informações;

—depois as commissões municipaes revêem os trabalhos das commissões parochiaes, decidem as reclamações, e organisam os mappas de lançamento (modélos 6 a 10);

—concluidos os mappas, affixam-se os editaes, declarando-se que estão patentes por 15 dias, e que durante esse prazo se recebem reclamações contra o lançamento;

—além d'esses 15 dias, concedem-se mais 8 para a exigencia de provas e informações para confirmação do lançamento e decisão das reclamações;

—em seguida têm as commissões municipaes 10 dias para resolver sobre as reclamações e confirmar o lançamento;

—feito isto, preenchem-se as columnas dos mappas geraes de lançamento, e encerram-se estes

mappas, dos quaes hão-de os escrivães de fazenda extrahir os conhecimentos das collectas individuais dos contribuintes.

Agora os prazos para a cobrança do 2.º semestre de 1880:

—até 15 de dezembro corrente devem estar feitas as propostas dos delegados do thesouro sobre annexação ou subdivisão de parochias;

—até 31 de dezembro devem estar resolvidas essas propostas;

—até 15 de janeiro de 1881 devem estar nomeadas as commissões parochiaes e municipaes;

—até 30 de junho seguinte deve estar feita a extracção dos conhecimentos das collectas individuais dos contribuintes;

—até 10 de julho deve estar feita a entrega d'esses conhecimentos aos recebedores;

—e em 1 de agosto deve estar aberto o cofre para a cobrança voluntaria das collectas constantes d'esses conhecimentos, quanto ao 2.º semestre do corrente anno.

Ora nós sustentamos que, em face do proprio regulamento, mesmo estando as commissões parochiaes e municipaes nomeadas em 15 de janeiro de 1881, não podem os conhecimentos das collectas estar extrahidos em 30 de junho.

Demonstremos:

O regulamento, nas suas disposições transitorias, não estabelece os prazos em que se hão-de realisar todos os tramites do processo de lançamento e cobrança do imposto, que se têm de seguir desde a nomeação das commissões até á extracção dos conhecimentos das collectas.

Logo esses tramites, que são os ordinarios do regulamento, hão-de-se observar em prazos analogos aos que para elles estão genericamente fixados, visto que nenhuns outros foram especialmente marcados no regulamento, e visto que a determinação dos prazos nem pôde ficar ao arbitrio das commissões e empregados fiscaes, quanto ao exercicio das suas attribuições, nem ao arbitrio dos contribuintes, quanto ao exercicio dos direitos que lhes são facultados, porque isso fóra a anarchia mais completa, mais absurda, e mais irrisoria em materia de serviços publicos.

Posto isto, calculemos:

O prazo de 15 de janeiro de

1881, em relação ao 2.º semestre de 1880, corresponde ao prazo de 5 de dezembro do anno anterior ao de um lançamento ordinario, quanto á nomeação das commissões.

Por conseguinte, e applicando á cobrança do 2.º semestre de 1880 prazos analogos aos lançamentos ordinarios, temos que:—se nos lançamentos ordinarios devem os trabalhos das commissões parochiaes estar concluidos até 25 de abril do anno do lançamento,—no lançamento extraordinario do 2.º semestre de 1880 devem esses trabalhos achar-se terminados em 5 de junho de 1881.

Mas então começam os trabalhos das commissões municipaes, que têm de revêr o serviço feito pelas commissões de parochia, decidir as reclamações dos contribuintes e organizar os mappas do lançamento.

E ainda depois têm esses mappas de estar patentes por 15 dias para a apresentação das reclamações contra o lançamento;—e a esses 15 dias acrescem mais 8 para a exigencia de provas e informações;—e mais 10 para a decisão das reclamações e confirmações do lançamento;—e só depois se podem preencher e encerrar os mappas e extrahir d'elles os conhecimentos das collectas individuais.

Como é então que em 30 de junho hão-de estar esses conhecimentos extrahidos, se começando as commissões municipaes a funcionar em 5 de junho, só aquelles tres prazos de 15, 8 e 10 dias impedem que essa extracção de conhecimentos se verifique antes de 8 de julho, sem contar todo o serviço da revisão dos trabalhos das commissões parochiaes, da decisão das primeiras reclamações dos contribuintes, da organização dos mappas de lançamento, do preenchimento e encerramento definitivo d'esses mappas, e, enfim, da extracção dos conhecimentos?

É absolutamente impossivel.

E assim concluimos que, em face das proprias disposições do regulamento, é elle *inexecuvel* emquanto á cobrança do 2.º semestre do corrente anno.

Em conclusão:—uma de duas, ou o governo ha-de emendar as disposições transitorias do

regulamento, reconhecendo que são impraticáveis, ou ha-de forçar as suas disposições, violentando a regularidade dos trabalhos das commissões e dos empregados fiscaes, com descredito para si e prejuizo para os contribuintes.

Póde precipitar a organização dos serviços tributarios que decretou; póde compellir os seus subordinados a forjar á pressa as listas dos contribuintes e a acelerar atropelladamente os processos de cobrança.

Mas creia que só perde com isso.

O imposto de rendimento será tanto mais odioso para o paiz, quanto menor fór a prudencia e a circumspecção com que se proceder á sua cobrança. M. E. C.

### Credito nacional

A malvada Granja tanto quiz deslustrar os seus adversarios, que conseguiu desacreditar-nos nas praças estrangeiras. Ja não era de esperar outra coisa d'essa infame gente, que só para prejudicar o paiz se conserva no poder.

O nefasto governo granjola está arrastando o credito e a honra de Portugal pelas ruas d'amargura.

Não vae longe o dia que, na camara dos deputados em França, o sr. Marion annunciou ao ministerio uma interpeação sobre a peliçõ dos possuidores do emprestimo portuguez em 1832. Veja o povo como está para ser discutido no parlamento francez o nosso credito!

Veja ainda o que o Times, jornal britannico—o mais auctorizado da Europa,—diz relativamente ás nossas finanças entregues a mãos progressistas:

«Os periódicos portuguezes tem largamente tratado da emissão de um emprestimo de 4 milhões sterlingos, e d'essa polemica não resulta nada lisonjeiro para a administração financeira do paiz.

«Um agente de negocios andou em correrias junto de diversas corporações bancarias, principalmente francezas, as quaes, nos ultimos tempos, tem feito adiantamentos de fundos ao governo portuguez, correrias que fazem lembrar o procedimento dos banqueiros de Galata. O emprestimo foi tomado a 48 por cento, com o fim evidente de sustentar, no mercado o preço dos fundos anteriores, sendo os novos titulos collocados depois, por muito, como pretendem os banqueiros francezes.

«Este modo de contrahir emprestimos leva, sem duvida, Portugal ás mesmas difficuldades em que se encontram, tanto a Turquia, como o Egypto.

«E os que conhecem as condições financeiras do paiz predizem que tão depressa esteja paga a divida para que agora se levanta o dinheiro, novos emprestimos serão contrahidos, cada vez mais onerosos, e nova divida fluctuante apparecerá augmentada com a rapidez da anterior. Os resultados serão a baixa persistente e continua dos fundos portuguezes.»

Isto assim é navegarmos em mar de rosas!

### A inquisição

Abolida ha muito tempo esta instituição estúpida, perversa e attentoria de todos os direitos do homem, é hoje ella feita replantar em Barcellos,

sob o preço de quatro centos mil réis.

Por tão baixo preço, ou o homem que a implanta baixo é muito, ou muita é a necessidade que de dinheiro tem.

Pois é um facto!

Pois é uma realidade!

Pois é verdadeira a proposição que avançamos!

E, se o carcere privado não está alevantado com todos os seus horrores, porque a victima tem parentes que sabem revoltar-se e obrigar a auctoridade a trepidar, ao menos temos em seu logar as mais despoticas disposições inquisitorias, obrigando uma respeitavel senhora a sujeitar-se á pressão mais iniqua e estúpida que a auctoridade administrativa tem concebido em sua estúpida mente.

Conhecem de sobejo os progressistas de Barcellos, quanto é pretenciosa e ardua a tarefa que o sr. Rodrigo Velloso se impõe de dispensar disposições estolidas e revoltantes contra uma recolhida do Menino Deus. Mas o sr. Rodrigo Velloso é uma virgem pudibunda, que elles não devem reprehender, a despeito ainda de os classificar de ignorantes chapados e de bestas de carga allugados para carregarem com todo o pezo das suas atrocidades e despotismo.

Aos que lhe ficam acima em auctoridade, diz o sr. Velloso que os seus assim lh'o exigem, que é politicamente necessario; mas voltando-se para elles—para aquelles com quem se impoem a olhar para o alto, zurra-lhes grosseiramente, e diz-lhes que nada d'elles precisa para estabelecer e consolidar a sua politica exquisita, extravagante e atropiada.

Vérgonha para elle e para elles, que caloteando-os e sendo caloteados, nem ao menos as escripturas em juizo lhe põe para o ensinarem a ser mais docil, mais doce da bocca e a fallar com mais respeito, não de Barcellos que está debaixo da ponte, mas dos barcelloenses, que por caridade o tem tolerado entre os seus.

E têm.

Onde ha o calote, ha o servilismo!

Ha a abjecção!

Ha a baixaza!

Ha o escandalo!

Ha a prepotencia!

E ha tudo quanto é injusto e mau para satisfazer um fim que poderá ser conveniente para o cidadão em particular, mas que é um escandalo social.

Que importaria a um homem digno receber quatro centos mil réis para fazer pender ou transformar os votos de uma para outra pessoa?

Nada.

Importa porém isso ao sr. Velloso que, perdido para sempre como administrador, não teve pejo em proteger a eleição da regente do recolhimento do Menino Deus, com tanto

que á sua vontade podesse folgar por alguns dias com algumas dezenas de libras á custa de um escandalo!

Depois, passou ordens severas para que a ex-regente fosse vigiada constantemente, como se vigia o criminoso, que tem perpetrado os mais altos crimes; e a sr.<sup>a</sup> D. Anna de S. José, respeitavel e respeitada de todas as pessoas que sabem considerar os dotes sociaes, vigia-se como se fosse uma criminosa!

O facto de ter sido regente d'aquelle recolhimento por dezenas de vezes de nada a eguida.

Ella é a victima expiatoria!

Ella que tem n'aquelle estabelecimento o seu dote!

Ella que é uma senhora respeitavel!

Ella que sempre conservou as recolhidas dentro dos limites da moralidade!

Ella que se não prestou a perder outros quatrocentos mil réis para ser respeitada, como tinha direito para o ser!

Uma pensionista é agora a regente!

Escandalo!

Não é uma pensionista; são sim quatrocentos mil réis que fazem calcar a lei aos pés; e que, dando ares ao recolhimento de casa de excepção, obrigam uma respeitavel senhora a suportar pacientemente os effeitos de um calote, conservando-se porém no seu posto, e sabendo conservar-se á sua altura.

E quem fiscalisa e repara nos actos d'essa senhora!

A regente?

Não, que não sabe lêr para lhe examinar a correspondencia, nem d'isso ella precisa; porém quatro pervertidas pensionistas, que se impoem á sombra dos quatrocentos mil réis como muito moralizadas, mas para desconceituarem uma senhora respeitavel!

E' ao ponto que chegado temos.

Nada de tudo isto admira.

Quando estes famigerados progressistas não tiveram consideração com o sr. dr. Eduardo Salazar, que era seu candidato a deputado, se o tivesse querido ser, Eduardo Salazar, que era presidente da commissão administrativa do recolhimento do Menino Deus, substituido depois pelo sr. Barroso, não admira, que a um ente, pertencente ao sexo fragil, imponham o despotismo como lei assente entre os cidadãos portuguezes.

Seja, pois, o que os progressistas quizerem.

Carcere privado.

Inquisição.

Aleivozia.

O pretexto da vigilancia para encobrir namoros escandalosos.

Quatrocentos mil réis para encobrir escandalos.

A vingança.

A tropelia.

E o escandalo mais revoltante.

Curvemo-nos portanto ao rei do mundo—o dinheiro, já que a auctoridade administrativa nos dá para isso o exemplo!

Amen.

S.

## SECÇÃO NOTICIOSA

**A caridade publica**—Implora-se a caridade publica a favor do infeliz Manoel Dias, morador na Fonte de Baixo, nas casas do sr. Cachadas, que se acha reduzido á miseria.

**Má administração**—Já vimos que o memorando relatorio da commissão administrativa da irmandade da Ordem Terceira d'esta villa, que nos havia de contar tim-tim por tim-tim a má administração da mesa dissolvida, vae mais longe, fazendo por arto de berliques e herloques entrar em scena o definitivo de 1872 a 1873. Isto assim agrade-nos.

A carapuça talhada a capricho pelo administrador do concelho para a mesa da sua vingança foi encaixada muito bem n'aquelle definitivo! Não ha duvida que é bom mestre em fazer obra á medida das cabeças granjolas, basta só encomendal-a.

E julgava a tal mesa dissolvida em sua boa fé, que só devia servir a ella a carapuça da má administração? Pois não! Esta enganada!

Por direitas contas era unicamente para os que foram postos na rua, taes como os srs.—padre José Maria do Rosario Villas-boas, Francisco Antonio de Faria, padre João Baptista da Silva, Sebastião Antonio Gonçalves d'Oliveira, Diogo de Beça e Menezes, padre Antonio José de Freitas, Manuel Luiz da Silva Falcão, Agostinho José Pereira de Carvalho, Antonio Luiz de Carvalho, José Antonio Alves Pontes, Bento José de Souza e Silva, e José Bernardo da Silva, que se devia olhar, a ver as coisas pelo seu prisma; mas, a seguir o relatorio em todo o alcance, mais *alguem* tem de figurar, até mesmo o deputado por este circulo. Pois não foi elle a Braga em commissão com o administrador do concelho, no dia 15 de julho ultimo, para tratar convenientemente com o governador civil da dissolução d'aquella mesa? E não se acha agora comprehendido na má administração da irmandade da Ordem Terceira seu irmão, o sr. Joaquim Barroso e Mattos, e cunhado, o sr. Manuel Luiz da Silva Falcão, por causa da venda das imagens quando serviram no definitivo de 1872 a 1873? Quem melhor do que elle póde, pois, por informações da familia saber onde pára a imagem de N. Senhora da Lapa, que tambem fez parte da venda, e não do relatorio, talvez por ignorancia ou coisa semelhante? Bem haja a commissão com o seu embroglio, que mette tudo a barulho e dá assumpto para contos largos....

Continuaremos.

**Estatutos**—Recebemos e agradecemos os da Associação dos Jornalistas e Escriutores Portuguezes fundada em Lisboa em 10 de junho de 1880 solemnizando o terceiro centenario de Camões.

**Circular**—Foi-nos dirigida a seguinte:—«Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Snr.—A associação dos jornalistas e escriptores portuguezes participa a todos os seus collegas que se acha definitivamente installada, e pedelhes a sua adhesão, quer na remessa dos jornaes e publicações, que dirigirem, quer na sua mesma inscripção, como associados.»

A associação roga a maxima publicidade a este convite.

Casa da associação, Lisboa, 29 de novembro de 1880, Praça do Monumento de Camões, 36, 1.<sup>o</sup>

A commissão directora: o presidente, M. Pinheiro Chagas—o vice-presidente, J. C. Rodrigues da Costa—o 1.<sup>o</sup> secretario, Luciano Cordeiro—o 2.<sup>o</sup> secretario, S. de Magalhães Lima—os vice-secretarios, Thomaz Sequeira e Alfredo Ribeiro—o thesourero, Eduardo Coelho.»

**Fornada**—Parece que gorou a desejada fornada de pares, com que tanto contavam os progressistas para votar todas as tratadas.

**Será verdade?**—Consta-nos que o sr. Sebastião Antonio Gonçalves d'Oliveira, depositario n'esta villa dos medicamentos d'Ayer, vae proceder correccionalmente contra o pharmaceutico sr. Joaquim Ferreira Valle por mandar queimar grande numero de repertorios d'aquelle auctor, sem outra rasão plausivel a seu modo senão de que os repertorios e medicamentos que annunciavam erão provenientes d'uma casa maçonica d'America. A ser verdade mais, além d'isto, que o sr. Valle, depois de vociferar contra algumas mulheres que tinham d'aquelles repertorios, incultham ao rapazio a bestial idea de que os signaes cabalisticos dos planetas erão os verdadeiros signaes dos mações, diremos somente, sem commentarios, que elle é um d'estes espiritos mesquinhos, saturados de estupidez, que só serpeam pelo lado do servilismo.

**Commissão processada**—Os signalarios do relatorio da commissão administrativa da irmandade da Ordem Terceira d'esta villa iam todos contentes buscar lá, mas ficaram tosquidos.... Parecia-lhes que a rede estava tão bem lançada, que cabiriam n'ella os incautos. Tudo illusão! Agora os veremos com uma querela ao lombo, com outra e outra....

Os taes bons granjolas imputaram ao ex-ministro, o sr. Francisco Antonio de Faria, factos que elle não praticára, nem podia praticar. Assim tornam-n'o responsavel pela venda das imagens em 1873, quando elle só principiou a servir na irmandade em 1875.

A desculpa que dão de não terem sido elles os que publicaram o relatorio nada lhes aproveita, e bastou somente apresentarem-n'o á auctoridade administrativa para estarem incursos nas penas da lei. O art. 243 do Cod. Penal é bem claro. Reza elle assim:—«*Aquelle que, por escripto com assignatura, ou sem ella, fizer participação ou denunciação calumniosa contra alguma pessoa directamente á auctoridade publica, será punido com a prisão de 1 mez a 1 anno, e suspensão dos direitos politicos por 3 annos.*»

Em face d'isto, que havia de fazer o ex-ministro da mesa dissolvida d'aquella irmandade, senão tratar de proceder criminallymente contra esses signalarios? E está no seu direito. Requerem auto de corpo de delicto, e fez muito bem. Na quinta-feira da semana passada já deposeram como testemunhas os srs.—commendador José Marques da Costa Freitas, commendador Antonio de Mendanha Arriscado, Secundino José Esteves e José Pereira Machado.

**Bello exemplo!**—No Algarve abriam-se os cofres publicos para começar a recepção das contribuições, mas nenhum contribuinte se apresentou, nenhum, mesmo nenhum.

Isto vae bom para a Granja! O paiz está-se manifestando desagradavelmente contra a situação progressista. Oxalá não venha a revolucionar-se!

**Que intrusão!**—Consta por ahí, que o impostor do administrador do concelho não promove a dissolução da actual mesa admi-

nistrativa da Misericórdia, d'esta villa, por *considerações* para com o exm.<sup>o</sup> sr. provedor, Antonio de Mendanha Arriscado. Não é crível isto, muito menos que elle não é capaz de arrepender-se.

Pois haverá alguém tão papalvo que acredite no sr. Rodrigo Velloso, tendo em tempo feito uma guerra acintosa a esse cavalheiro então administrador do concelho, como se pôde ver na sua «Aurora do Cavado?»

Para amostra do que esta mofava d'elle, ahí vae a seguinte local, transcripta do n.<sup>o</sup> 45 publicado em 1868:

«Boato—Diz-se e afirma-se com toda a insistencia, que o sr. Mendanha Arriscado quer largar a administração do concelho, cansado de glorias e triumphos, voltando para nunca mais d'ella sahir, á vida particular, em que empregará seus preciosos dias no apuramento dos rainculos e amores perfeitos, que são o enlevo do seu jardim.

Não sabemos o que de verdadeiro haja n'este boato, que enche de apreensões e sustos esta terra, de tão longe affeita a ser regida pela cabeça ôcca do Indústre, mas o que é certo, é que o digno representante dos Calças, apesar de entre nós continuar a viver, entregou a direcção do concelho em ludo e por tudo ao sr. David de Barros.

Até o fazer asneiras sobre asneiras aborrece.»

**COMMUNICADO**

Sar. redactor da *Folha da Manhã*:

Sahindo do meu silencio, vou d'aqui rogar a v. o favor de dar publicidade no seu jornal ao seguinte facto, que é bem que todos os leitores tenham conhecimento d'elle para julgar das auctoridades da minha terra

No dia 17 do corrente mez, pelas 7 horas da noite, o sr. José Dias dos Santos Borda foi n'esta sua freguezia espancado cobardemente com um varapao argolado por seu irmão João, que de caso pensado e com premeditação o esperou para isso á porta do bilhar de João Evangelista da Silva. O offendido, achando-se inerte e desprevenido em tal aggressão, não pôde defender-se, e teve que pedir soccorro gritando á del-rei; mas isto de nada lhe valeu, e antes fez augmentar mais o furor do aggressor que, não obstante ter a seu lado o regedor da parochia, bateu muito á sua vontade até haver sangue!

Da sua parte o proprio regedor, irmão dos dois José e João Borda, também contribuiu n'essa occasião para aggravar a má situação d'aquella victima, agarrando-se-lhe e não deixando mover-se, em vez de lhe prestar soccorro como devia.

Parece que ambos estavam combinados em praticar *tamalha proeza*, visto que o aggressor foi auxiliado pelo mano regedor, a quem antes competia prendel-o em flagrante delicto. Um irmão e um regedor assim vale muito dinheiro! O administrador d'este concelho d'Espozende deve estar contentissimo com elle! Sempre estou para ver o que lhe fará. Talvez que lhe esteja destinado algum premio por se distinguir em não cumprir com o seu dever, o que não é de admirar n'este tempo de governo granjola....

Segundo consta, a coisa vae dar de si. Um outro Borda, irmão d'aquelles tres, fez uma participação circumstanciada do caso ao administrador do concelho, e este está procedendo a investigações. Contra o aggressor João Borda trata-se de promover a competente acção criminal, para o que vae proceder-se a auto de corpo de delicto por of-

fensas corporaes feitas á pessoa de seu irmão José.

Por agora fico de atalaia para contar o mais que se passar no desenlace d'esta interessante tragedia.

Fão, 28 de dezembro de 1880.

(345)

D. F.

**ANNUNCIOS**

**ALVIÇARAS**



Dão-se a quem descobrir um

fajardo, que dizem residir cá em Barcellos, e que roubou em Basto, n'um moinho de vento, a uma donzella, uns cordões d'ouro e mais objectos de valor, depois de a ter desflorado.

A alviçara há-de ser pequena, por que cremos que muita gente o apontará.

(339)

**PREVENÇÃO**

O abaixo assignado, pertencente á ultima camada da criação, porque descende de Adão e Eva, segundo resa a Biblia, tendo parentesco com Noé, com muitos patriarchas, marchantes, lacaiois, carraseos, principes, frades, bispos, abbades, curas e reis, todos de sangue vermelho, previne o annunciante dos n.<sup>os</sup> 672 e 674 da *Aurora do Cavado*, sujeito de sangue azul, porque pertence ao numero dos seres creados em antes do homem (as bestas), de que não quer estender-lhe de modo algum a mão; não só porque não quer ser ferido pela sua pata, como também pelos seguintes fundamentos:

Havendo o annunciante da *Aurora* matado lentamente os tres primeiros filhos do seu segundo matrimonio, sob o pretexto futil de que era para experimentar a lactação com uma vacca;

Tendo sido o annunciante da *Aurora* uma fera social, a ponto de roubar uma donzella, illudindo-a para casar; mas cujo unico fim foi satisfazer prazeres sensuaes, e principalmente roubar-lhe todas as riquezas que da casa da familia pôde ella trazer, seduzida pelo nobilissimo fajardo, que tudo lhe roubou, deixando-a despojada de honra, sem um ceutil, e quasi morta;

Havendo a mãe do annunciante sido criada de uma familia a quem foram apanhados os haveres, e criada e concubina de um padre, e ao mesmo tempo de um advogado, cuja avareza o cegou a casar com a herdeira dos teres deixados á custa de muitos milhares de missas por dizer, não se pejado pela sua avareza a adoptar o fajardo, que não sabe se o pai perdia demandas ou celebrava missas.

Por estas e por muitas outras razões, que não é necessario ser-se muito rogado para as pôr em pratos limpos, pede o abaixo assignado ao annunciante da *Aurora* que vista os crepes do pai coroado ou carregue ao lombo com as sentenças injustas do pai togado, e com a sobrepelliz e barrete do pai sagrado, appareça para lhe dizer de quem é filho, neto, bisneto, tetraneto, &c.

O neto do lacaio e da má mulher (341)

**BIBLIOTHECA DO TIÇÃO DO INFERNO**

**AVENTURAS**

**DO HEROE DO MOINHO DE VENTO**

ROMANCE ORIGINAL

PELO

**Gallego da Cera em Lavaredas Rei da Hungria**

PREÇO..... 500 rs.

Vae mui brevemente ser dado á luz este interessantissimo romance, ornado de gravuras feitas pelo celebre Manquité, e para o qual se acceitam assignaturas na redacção da *Folha da Manhã*.

Roga-se a todos os cavalheiros a quem já foram distribuidos prospectos o favor de os devolverem o mais breve possivel.

A todas as pessoas que quizerem encarregar-se de agenciar assignaturas será dado um exemplar gratuitamente por cada dez, podendo reclamar os respectivos prospectos na redacção da *Folha da Manhã*. (342)

**LA UNION Y EL FENIX ESPAÑOL**

COMPANIA DE SEGUROS REUNIDOS

Capital de garantia..... 1.620.000\$000

Toma seguro contra fogo, sobre casas, mobilia e objectos commerciaes, a premio rasoavel.

O AGENTE,  
**José Joaquim da Silva Pereira**  
**BARCELINHO**  
(291)



Missa do 1.<sup>o</sup> dia

Tendo fallecido no Porto o sr. Antonio Joaquim de Moura, suas filhas e genro mandam resar uma missa por alma do fallecido, no templo dos Terceiros d'esta villa ás 8 horas da manhã do dia 3 de janeiro proximo. — Barcellos, 28 de dezembro de 1880.

Julia Delfina de Moura V. d'Azuaça  
Rita Delfina de Moura  
Joaquim Candido Vianna d'Azuaça  
(344)

**ATTENÇÃO**

**NARCIZA** Augusta Campos de Almeida participa ás suas ex.<sup>mas</sup> freguezas, que continúa trabalhando em vestidos e chapéus de toda a qualidade, e sempre pelos ultimos figurinos. Deseja de que continuem procu-

rando o seu trabalho, promette o melhor desempenho a preços rasoaveis. (330)

**O ESPECTRO DA GRANJA**

Á venda diariamente, na rua Direita, d'esta villa, loja de Manuel Joaquim Duarte Salvação.

**GRANDE**

**Deposito de tabacos de diferentes fabricas do reino de Antonio Pereira E.**

Offerece grandes vantagens aos srs. Estaqueiros

**Aproveitem em quanto é tempo**

O Gerente — *Gonçalo de Barros de Souza Botelho*

Tambem tem uma grande colleção de romances de diversos auctores, que vende por preços rasoaveis. Encarrega-se de encadernar qualquer obra.

Rua Direita em frente do Salvação.

**ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE SOCCORROS BARCELINENSE**

Faz-se publico aos snrs. socios d'esta benemerita associação e mais pessoas interessadas que, para o caso de pretenderem o cumprimento de qualquer obrigação ou exigencia social e para tudo quanto diga respeito a objectos da mesma, se dignem dirigir-se convenientemente ao 1.<sup>o</sup> secretario, o sr. Fernando de Figueiredo, morador em Barcelinhos—rua Direita n.<sup>o</sup> 1.

O presidente da assemblea geral  
**MANOEL LUDGERO G. A. DE SÁ RAMIRES**

**COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS EM XABREGAS**

Esta Companhia previne os consumidores dos generos da sua fabrica que, para não poderem ser illudidos com os de outras, resolveu mudar os desenhos e legendas dos involucros dos seus diversos tabacos, começando pelo rapé cujos involucros terão n'uma face o nome da Companhia com as armas reaes, n'outra o desenho do edificio da sua fabrica, na terceira o fac-similê da assignatura do seu antigo mestre de rapé J. Joannis e na quarta as medalhas que tem conquistado em todas as exposições a que tem concorrido, e finalmente n'um dos topos o monogramma das letras C. N. T. X. e' no outro a designação da qualidade do rapé e seu respectivo peso, isto nos volumes de 500 e 250 grammas, e nos volumes de 100, 50 e 25 grammas uma cinta com o desenho da fabrica e

a referida assignatura J. Joannis.

Mais previne que continuará a fornecer este artigo nos mesmos volumes de 1:000, de 500, de 100, de 50 e 25 grammas, e ainda n'outros de menos peso, posto não aconselhar aos seus agentes a requisição d'estes, porque julga não estar semelhante fabrico nem no interesse do estaqueiro, nem do consumidor.

Lisboa, 3 de junho de 1880. [208]

**ARREMATACÃO**

(2.<sup>a</sup> PRAÇA)

No dia 2 do proximo mez de janeiro, por 10 horas da manhã, á porta do tribunal judicial d'esta villa, sito no Largo da Praça, em virtude da execução que Manuel Gonçalves Eiras, da freguezia de Gemezes, move contra Manuel Antonio da Torre e mulher Anna Fernandes, da de Palmeira do Faro, entram segunda vez em praça por metade da avaliação, as propriedades seguintes: — uma morada de casas terreas com seus commodos, quinteiro, latadas e eirado de terra lavradia com arvores de vinho e fruta, eira e coberto d'ella, circumdado por paredes, sitas no lugar do Suzão, freguezia de Palmeira do Faro, avaliadas em 281:940 rs., e entram em praça em 140:970 réis—uma bouça denominada da Cruzinha, de malto com pinheiros, no mesmo lugar e freguezia, avaliada em 36:000 rs., e entra em praça em 18:000 rs.—uma leira de lavradio com agua de lima e rega, denominada dos Salgueiros, no sitio do Chão das Cebolas, da mesma freguezia, avaliada em 22:500 rs., e entra em praça em 11:250 rs.—uma leira denominada Juncal, de lavradio, sita na mesma freguezia, avaliada em 92:000 rs., e entra em praça em 46:000 réis — outra leira de lavradio, na Agra da Senra, da mesma freguezia, avaliada em 20:400 rs., e entra em praça em 10:200 rs. — outra leira na Agra do Sovereiro, sita na mesma freguezia, de lavradio com uma oveira e agua de rega e um bocado de matto com pinheiros nas testeiras, avaliada em 114:100 rs., e entra em praça em 57:050 rs.—outra leira denominada da Corga de Baixo, de lavradio, sita na freguezia de Villa Chã, avaliada em 16:4000 rs., e entra em praça em 8:200 rs.—e, finalmente, uma tomadiadenominada das Penas leivadas, no sitio de Figueiró, da mesma freguezia de Villa Chã, avaliada em 16:000 rs., e entra em praça em 8:000 rs. São por este meio citados quaesquer credores incertos para ficarem scientes do dia da arrematação e usarem dos seus direitos, querendo.—Barcellos, 20 de dezembro de 1880.

Verifiquei a exactidão.  
O juiz—Rocha.

O escriptão  
(343) Paulo A. da Rocha Andrade

# COMPANHIA

DE  
NAVEGAÇÃO  A VAPOR

DE LIVERPOOL, PARA OS PORTOS DO BRAZIL  
E RIO DA PRATA

Debaixo de contrato postal com os governos de SS. MM. do Brazil e Grã-Bretanha, para a condução das malas

**A SAIR DUAS VEZES POR MEZ**

Com excellentes accommodações para passageiros de 1.º e 3.º classe

Estes paquetes recebem passageiros por trasbordo do Rio de Janeiro, para **Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Porto Alegre**

**PREÇOS REDUZIDOS**

PARA	1.º CLASSE	3.º CLASSE
Bahia.....	72\$000	36\$000
Rio de Janeiro.....	81\$000	36\$000
Santos.....	90\$000	40\$500

Incluindo cama, roupa de cama, boa comida á portugueza, vinho, assistencia medica e serviço de criados.

Caminho de ferro do Porto a Lisboa na classe respectiva **Gratis**

**Palacete**—a sair em 5 de outubro para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para passagens ou mais esclarecimentos, com **A. J. SHORE & C.º**

Agente 57, rua dos Inglezes, Porto. Em Barcellos—Rua Direita n.º 55. (3)

## VINHOS

ENGAR-



RAFADOS

Unico deposito onde se vendem n'esta vinhos da

### COMPANHIA DO ALTO DOURO

desde vinhos de meza de 5.ª qualidade até vinhos superiores. Rua Direita n.º 55. (1)

## COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR DO PACIFICO

**CARREIRA QUINZENAL**

Para o Rio de Janeiro, Montevideo, Buenos-Ayres, Valparaíso, Arica, Islay e Callao, tocando alternadamente em Pernambuco e Bahia

PAQUETES A SAIR DE LISBOA, AS 3.ªS FEIRAS, DE 15 EM 15 DIAS

**Galicia.....** Em 9 de setembro—Em direitura ao Rio de Janeiro  
**Valparaíso. » 23 »** —Com escala por Pernambuco e Bahia  
**Potosí..... » 7 de outubro**—Em direitura ao Rio de Janeiro

**GRANDE REDUCCÃO DE PREÇOS NOS MAGNIFICOS VAPORES D'ESTA COMPANHIA PARA**

	3.ª	2.ª	1.ª
<b>Pernambuco.....</b>	40:000	67:500	90:000
<b>Bahia.....</b>	40:000	67:500	99:000
<b>Rio de Janeiro.....</b>	40:500	81:000	112:500
<b>Montevideo.....</b>	49:500	90:000	135:000
<b>Valparaíso.....</b>	90:000	202:500	301:500
<b>Arica.....</b>	90:000	207:000	315:000
<b>Islay e Callao.....</b>	90:000	225:000	337:500

Sem augmento nos preços das passagens os passageiros que pela primeira vez vão para o imperio do Brazil, poderão seguir, querendo, para Santos, S. Paulo, Campinas, Santa Catharina, Porto-Alegre, ou para qualquer porto principal no litoral do Brazil, sendo sustentados no Rio de Janeiro durante o tempo que tenham de demorar-se alli á espera de transporte para o porto a que se destinam.

**A passagem para Lisboa no caminho de ferro, é gratis**

**AGENTES**—Em Lisboa: E. Pinto Basto & C.ª, Caes' do Sodré, 64

—No Porto: Vasco Ferreira Pinto Basto, Largo de S. João Novo, 10.

Prestam-se todos os esclarecimentos e dão-se bilhetes de passagem nas gacencias e nas terras onde a Companhia tem correspondentes.

**Barcellos**—O sr. Francisco José Ferreira de Faria. (32)

## VINHOS MADUROS ENGARRAFADOS

29, Campo da Feira, 29

Manoel José de Souza, participa a seus amigos e freguezes que junto ao seu estabelecimento de mercearia, continua a ter grande sortimento de vinhos finos, de diferentes qualidades. (5)

Empresa dinheiro sobre ouro, roupas e moveis—a juro rasavel. (287)

## COMPANHIA UNIAO POPULAR PENHORISTA

RUA DIREITA N.º 1, BARCELLOS

## SUCCURSAL

DA

## IMPRESA CAMÕES

LARGO DO AFOIO

José Joaquim Lopes da Silva encarega-se de imprimir **Cartas culturais, bilhetes de visita, facturas commerciaes, Convites para enterros, Edificios, Avisos para pagamento, Mapas, Estatutos de irmandades ou assembleias, Ordens de pagamento** e quaisquer outros trabalhos da sua arte, do que garante a nitidez e modicidade nos preços.

Tracila-se n'esta typographia com o annunciante.



## MALA REAL INGLEZA



LINHA DE PAQUETES A VAPOR

### PARA OS PORTOS DO BRAZIL E RIO DA PRATA

Em 3 de cada mez sahirá DE LISBOA um dos paquetes d'esta companhia para o Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.

Em 13 para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Em 28 para Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Acceitam-se passagens a pagar a praso.

A **experiecia** de mais de 28 annos tem feito com que os paquetes d'esta companhia (a mais antiga na carreira do Brazil) sejam conhecidos pela regularidade, velocidade e segurança excepcional; além d'isso pela limpeza, boa ordem, bom tratamento e accommodações a bordo, e pelos melhoramentos mais modernos tanto para a hygiene como para a commodidade dos passageiros.

A bordo dos paquetes da MALA REAL INGLEZA, os passageiros tem gratis cama, roupa de cama, comida cozinhada por cosinheiros portuguezes, vinho 2 vezes por dia, assistencia medica, serviço de criados e outras despesas, assim como o transporte de comhojo de Barcellos até Lisboa.

Trata-se no Porto na rua dos Inglezes n.º 23 e em Barcellos com

**MANOEL ANTONIO ESTEVES** (14)

## ECONOMIA, BELLEZA, SOLIDEZ E SALUBRIDADE

COM OS

### LADRILHOS MOSAICOS

AOS SRS. PROPRIETARIOS, ENGENHEIROS, ARCHITECTOS E MESTRES D'OBRAS

Estes ladrilhos das fabricas privilegiadas de Pinto, Magalhães & C.ª, estabelecidas no Porto e em Sacavem, recommendam-se pela sua solidez para serem empregados nas egrejas, estações do caminho de ferro, nas entradas dos predios e vestibulos, terragos, cosinhas, etc., sendo o preço dos mais caros inferior aos de mais baixo preço, provenientes do estrangeiro.

O systema dos ladrilhos mosaicos empregados desde muitos annos na Italia, França, Suissa, Inglaterra e Alemanha, etc., é ja bastante conhecido no Porto e em Lisboa, e não tem competidor na belleza, solidez, asseio, barateza e economia.

**Preços nas fabricas ou depositos de Lisboa ou Porto: DESDE 800 RÉIS O METRO QUADRADO, 25 LADRILHOS, ATÉ 800**

A correspondencia deve ser dirigida a

**PINTO, MAGALHÃES & C.ª**

PORTO E LISBOA

REMETTEM-SE DESENHOS A QUEM OS EXIGIR (272)

Agente em Barcellos—**Francisco José Bento d'Oliveira** (Por intermedio da Agencia de Publicidade no Porto)

### FABRICA DE CONSERVAS ALIMENTICIAS

## LUZO-BRAZILEIRA

DE

## C. MENERES & C.ª

PORTO

Deposito em Barcellos no estabelecimento de Francisco José Bento d'Oliveira, rua Direita n.º 55.

Tem grande variedade em compota de fructas, fructa secca, doces, legumes, e conservas de carnes, peixes e mariscos.

Preços baratissimos. (2)

IMPRESA CAMÕES—LARGO DO AFOIO